



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000536-61.2017.5.17.0181**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/06/2017

Valor da causa: R\$ 150.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ISMAEL OLIMPIO DA ROCHA (Espólio de)

ADVOGADO: LIETE VOLPONI FORTUNA

ADVOGADO: NAYARA NERY JUSTINO

ADVOGADO: MARCELL FONSECA COELHO

RECLAMANTE: ISADORA NEPPEL DA ROCHA

ADVOGADO: LIETE VOLPONI FORTUNA

RECLAMANTE: RAFHAEL GOMES ROCHA

ADVOGADO: MARCELL FONSECA COELHO

ADVOGADO: NAYARA NERY JUSTINO

RECLAMANTE: IHESA GOMES ROCHA

ADVOGADO: MARCELL FONSECA COELHO

ADVOGADO: NAYARA NERY JUSTINO

RECLAMADO: GRANES-GRANITOS ESPIRITO SANTO LTDA - ME

ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA

RECLAMADO: F. GRAN GRANITOS LTDA

ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA

RECLAMADO: FLARIS OLIMPIO DA ROCHA - ME

ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA

RECLAMADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA

ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA

RECLAMADO: CINTIA DE MATOS ROCHA

RECLAMADO: JESSICA DE MATOS ROCHA

RECLAMADO: FLARIS OLIMPIO DA ROCHA

ADVOGADO: FRANCIELE DE MATOS ROCHA

RECLAMADO: MARIA ISABEL GARCIA DE MATOS ROCHA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA

ATOrd 0000536-61.2017.5.17.0181

RECLAMANTE: ISMAEL OLIMPIO DA ROCHA (ESPÓLIO DE) E OUTROS (4)

RECLAMADO: GRANES-GRANITOS ESPIRITO SANTO LTDA - ME E OUTROS (8)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, o(s) bem (ns) abaixo relacionado(s), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **04/03/2022** a partir das **14:00 horas** e encerramento no dia **24/03/2022, às 14:00h.**

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Veículo, marca/modelo: Wolks Wagen /JETTA Highline 2.0 TSI 16V 4P TIP TRONIC, ano: 2015, cor: branca, com 95.000 km rodados, Renavan: 01055504475.

Valor da avaliação: R\$ 78.543,00

Localização do(s) bem(ns): Rua Guimercindo Farias, 329, Bambé, Bara de São Francisco/ES, Tel.: (27) 99948-2207.

Fiel depositário: Flaris Olimpio da Rocha

Valor de Execução: R\$ 99.085,63

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC).

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 31 de janeiro de 2022.

MAURICIO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MAURICIO DOS SANTOS - Juntado em: 31/01/2022 17:24:55 - f0b900b
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22013117244255500000025430316?instancia=1>
Número do processo: 0000536-61.2017.5.17.0181
Número do documento: 22013117244255500000025430316